

LEI Nº 1.823, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n. 1.798 de 15 de dezembro de 2011.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.798, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de 2012, até o limite de R\$ 1.903.391,00 (Hum milhão, novecentos e três mil, trezentos e noventa e um reais):”

Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado – Convênio	1.184.000,00
Asilo São Vicente de Paula	21.591,00
Conselho Desenvolvimento Comunitário Perdizinha	1.000,00
APAE – Perdizes	181.000,00
Casa da Sopa	3.000,00
ASCORJEP (Associação do Sagrado Coração de Jesus de Perdizes)	5.000,00
Casa de Apoio e Albergue Santa Maria	2.000,00
Associação Amigos e Moradores Antinha	2.000,00
Casa Lar de Perdizes	40.000,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes “Alegria de Viver” – ATIVA	9.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	50.000,00
Lar de Amparo e Promoção Humana	256.800,00
Associação Pequenos Produtores P. A. Faz. Da Mata	4.000,00
Associação Pequenos Produtores P. A. Faz. Santa Luzia	4.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	19.200,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	24.000,00
Caixa Escolar Teófilo Ferreira Guimarães	4.800,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	4.800,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	30.000,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	30.000,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	19.200,00
Assoc. Proteção aos animais de Perdizes	5.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras - CERECA	3.000,00
TOTAL	1.903.391,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições da Lei Municipal n. 1.798 de 15 de dezembro de 2011, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2012.

Perdizes(MG), 12 de Setembro de 2012.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal